

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... CR. 0,10

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... CR. 0,50

Diário do Executivo

INTERVENIENTOKIA FEDERAL

DECRETO N. 13.256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1943

Transfere, na Superintendência de Segurança Política e Social, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o Arquivo Geral da Secção de Expediente para o Gabinete do Superintendente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade com o art. 7., n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, na Superintendência de Segurança Política e Social da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o Arquivo Geral a que se refere o II do art. 13 do decreto n. 11.782, de 30 de dezembro de 1940, da Secção de Expediente para o Gabinete do Superintendente, ao qual ficará diretamente subordinado.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1943.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de fevereiro de 1943.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 13.237, DE 15 DE FEVEREIRO CORRENTE

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, interventor Federal no Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecido no município de Campos de Jordão, comarca de São Bento do Sapucaí, região de Guaratinguetá, o distrito de Sarzo Antonio do Pinhal, criado por decreto n. 7.061, de 5 de abril de 1935 e, extinto pelo de n. 12.952, de 22 de setembro de 1942.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1943.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 15 de fevereiro de 1943.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO-LEI N. 13.239, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1943

Institue o registro policial das transações de animais, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 5.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, nas delegacias de polícia do Estado, um registro, onde serão inscritas as transações de animais das espécies cavalari e muar, efetuadas na respectiva jurisdição.

NOTAS DE EMPENHO, SUB EMPENHO E ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXERCÍCIO DE 1943

MODELO OFICIAL

Estão á venda, em blócos de 25 empenhos, em 5 vias, a Cr. \$ 6,00, na Imprensa Oficial do Estado.

As Secretarias e Repartições interessadas poderão requisitar os impressos á Gerência da Imprensa.

(Diariamente).

§ 1.º — Na Capital, o registro competirá ás delegacias circunscricionais e em Santos á 2.ª Delegacia.

§ 2.º — Tratando-se de permuta da qual participem animais oriundos de diferentes jurisdições, em todas elas se fará o competente registro.

Artigo 2.º — É exigível o registro tantas vezes quantas se opere transferência de propriedade, por compra e venda, troca, doação; ou doação em pagamento de qualquer animal das aludidas espécies.

Artigo 3.º — O registro será gratuito e deverá efetuar-se dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da transação.

Artigo 4.º — Do registro constarão: — nome, qualificação e residência das partes; idade e característicos do animal transferido; data e preço da transação; número, data e localidade do registro anterior, correspondente á transação em virtude da qual o alienador tenha adquirido a propriedade do animal agora transferido; outros esclarecimentos necessários, a juízo da autoridade.

Parágrafo único — Quando o animal for de criação do alienante, essa circunstância deverá ser comprovada por ocasião do registro.

Artigo 5.º — Do registro se dará certidão ao adquirente, e o animal não poderá ser passado adiante sem a simultânea transferência de todas as certidões de registro correspondente ás transações anteriores de que tenha sido objeto.

Artigo 6.º — Qualquer infração do presente decreto-lei sujeitará os infratores á multa de Cr. \$50,00 (cinquenta cruzeiros) a Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), de acordo com as circunstâncias do caso e vulto da transação, e á perda para o Estado, dos animais que constituírem objeto da infração, sem prejuízo, ainda, das sanções criminaes que no caso couberem.

Parágrafo único — As penas de multa e apreensão serão aplicadas pela autoridade policial do município, região ou circunscricão policial em que se der a infração, com recurso para o Secretário da Segurança Pública.

Artigo 7.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, um crédito especial de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a emparar as despesas com a execução do presente decreto-lei.

Parágrafo único — Para a obtenção dos recursos de que trata o presente artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a fazer as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Artigo 8.º — Este decreto-lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, e, dentro em quinze dias após esta, todas as delegacias de polícia, excetuadas as da Capital, o farão publicar por editais na imprensa local, onde houver, ou mediante afixação na respectiva sede.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1943.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira

Coriolano de Góes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 16 de fevereiro de 1943.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 13.238, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1943

— Aprova contrato de locação de propriedade entre o Departamento do Serviço Público e a Sociedade Anônima Construtora Arnaldo Maia Lello.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre o Departamento do Serviço Público e a Sociedade Anônima Construtora Arnaldo Maia Lello, para locação pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 11 de janeiro do corrente ano e mediante o aluguel mensal de Cr. ... \$11.000,00 (onze mil cruzeiros), dos primeiros e segundos pavimentos e dos dois salões de fundo do pavimento terço do prédio sito no Largo São Francisco, n. 181, nesta Capital, e que se destinam á localização de dependências do referido Departamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de fevereiro de 1943.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar

PALÁCIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO DE 11-2-43

Pondo á disposição do D.S.P., na período de 8 a 13 do corrente mês, sem prejuízo dos respectivos sala-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SUD MENNCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Sec.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358 - 364

rios, nos termos do artigo 10 do decreto-lei n. 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.º do decreto-lei n. 13.108, de 7-12-42, a sra. Elda Rodrigues Vieira, escriturário contratado do Departamento das Municipalidades.

DECRETOS DE 16-2-43

— Pondo á disposição do D.S.P., sem prejuízo de vencimentos e das vantagens de seus cargos efetivos, nos termos do artigo 10 do decreto-lei n. 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.º do decreto-lei n. 13.108, de 7-12-42: o dr. Erico Pimentel Dias, 4.º escriturário do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saude do Estado, da Secretaria da Educação e Saude Pública, e a sra. Rosa Pinto Ribeiro, professora da Escola Mista da Fazenda Santa Lina, em Quatá, da referida Secretaria.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE:

Nomeando nos termos do art. 6.º do decreto-lei n. 12.924, de 4-9-1942, os srs.:

Benedito Ferraz Junior e Vitor Francisco de Oliveira, para exercerem, a título precário e pelo prazo de um ano, respectivamente, os cargos de pedreiro e pintor, do Instituto Correccional da Ilha Anchieta, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública;

Demitindo, a bem do serviço publico, o sr. José Gentil Lyra de Vasconcelos, investigador de 3.ª classe do Corpo de Investigadores da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, tendo em vista o que ficou apurado em processo administrativo e atendendo ao parecer da Comissão Disciplinar da Polícia Civil do Estado, nos termos do artigo 239, n. VII do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941;

Admitindo o sr. Pedro Sanches, para como extranumerário e a título precário, exercer as funções correspondentes ao cargo de escrivão da Delegacia de Mirassol, 4.ª classe, com o salário mensal de Cr. \$500,00, durante o período de 6 de janeiro a 5 de abril do corrente ano, nos termos da Resolução n. 92, de 12 de março de 1942;

Nomeando o sr. Juvenal de Souza Nogueira, para interinamente e a título precário, exercer o cargo de radiotécnico-auxiliar de 3.ª classe do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do art. 1.º, letra "a" da Resolução n. 91, de 10-3-1942, ficando o mesmo dispensado das funções de praticante - radiotelegrafista do mesmo Departamento;

Dispensando, a pedido, o sr. Romeu Massaro, das funções de carcereiro extranumerário da cadeia pública de São Simão, nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a" do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941;

Admitindo os srs. Miquelino Imperatrice, Liberato Esiquiel Machado e Pedro Ramos para, como extranumerários, a título precário, e até 31 de dezembro do corrente ano, exercerem as funções de enfermeiros do Posto Médico da Assistência Policial, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com o salário mensal de Cr. ... \$312,50 (trezentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) pago por verba orçamentária, nos termos do art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10-3-1942.

Concedendo — a dna. Angelina Tastaldi, 4.ª escriturária na Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um (1) ano de afastamento, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, nos termos do art. 165 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941;

Admitindo:

Nos termos da Resolução n. 92, de 12-3-1942, como extranumerário e a título precário o sr. José Urias Fortes, para exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro da cadeia pública de Rio Preto, 2.ª classe, com o salário mensal de Cr. \$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), durante o período de 22 de janeiro a 20 inclusive de fevereiro do ano corrente;

Nos termos da Resolução n. 91, de 10-3-1942, art. 1.º, letra "b", como extranumerário e a título precário, o sr. Jorge Charif para exercer as funções de servente da Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente, a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, com o salário mensal de Cr. \$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

Retificando — os decretos ns. 90 e 91, de 8 do cor-